### 

### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 609/2017/ALFA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3212-9264** |

EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°: 609/2017/ALFA/SUPEL/RO

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **609/2017/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais n° 18.340/13,** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO.**

**1.1.1**. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2**. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2018.**

**HORÁRIO**: **às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1.1.4.2.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **0037.004173/2017-36**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

**2.1. DO OBJETO:** Aquisição de material de permanente para implantação do Sistema de Videomonitoramento no Município de Colorado do Oeste com monitoramento a ser realizado na 3ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira do 3º Batalhão de Polícia Militar, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.2. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5366.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** **Até a data definida para a sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO APENAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.**

**5.3.5**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.3.6.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**5.3.7.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### **5.3.8.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.10.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675 DE 03/03/2017.**

**6.1** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.2** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.2.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**6.2.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**6.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.3.2**. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.3.3**. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.5**. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.6**. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.3.8**. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**6.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.4** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.5** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**6.6** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 09h59min. do dia 06 de março de 2018** , horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.1.2.** As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**8.2.1**. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir das 10h00min do dia 06 de março de 2018, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 8.2 DO EDITAL.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2.** Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**9.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**9.6.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITENS estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14**. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16**. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, art. 4º, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**9.17**. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

**9.18**. Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.18.1** No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos** **no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO**.

**9.18.2** Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas.

**9.20.** Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO dos itens**, **de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

**11.5.1.1. C**onvocará as licitantes **que estejam com as propostas dentro do valor estimado** para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS,** com o item devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM** do objeto, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA ­DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 11.5.1.1 , DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA NO SISTEMA.

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

11.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.1.2.1.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800-978-2329, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

**13.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

**13.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

**13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA)** dias caso não conste o prazo de validade.

**13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em conformidade com o Inciso II do Art. 30 da lei 8.666/93, assim como o Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017-GAB/SUPEL:

*Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

*II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;*

*III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

*Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.*

**13.4.4.1.** A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

**13.5.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

**13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.5.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

13.5.4. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 13.5.

13.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.9.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.

**13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações;

**13.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.13.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

**13.14**. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.14.1**. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.14.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.15. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.16.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### **14.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3212-9264, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

##### **16 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 10 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

##### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 13 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

##### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 14.1. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2017, no Plano Plurianual de Ação Governamental - Projetos Atividades: 06.181.2020.1276 – Manter as Unidades Operacionais do Sistema de Segurança Pública, elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0100001003 – Tesouro Estadual. PPA 1276.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE**

Conforme estabelecido no item 14.2. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

##### **21 – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

21.1 A regra para o presente certame é de não reajustamento, insto por que, o fornecimento dos bens será de forma imediata, não justificando qualquer reajuste.

21.2 No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

21.3 O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

21.4 A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

**22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**22.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**22.1.2.** Revogar por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** ou a **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**22.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**22.3.** A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**22.4**. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5**. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

**22.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO.

**22.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**22.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**22.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**22.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO**,** a finalidade e a segurança da contratação.

**22.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**22.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**22.14**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**22.15**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**22.16**. Fica assegurado a SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**22.17**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**22.18.** Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**22.19.** **Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;**

**22.20**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.** e alternativamente no site[**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

**22.22.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**22.22**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9264, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

**22.23.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**22.24.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

# 23 – ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I Termo de Referência;**

**ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;**

**Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2018.**

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. 300132098

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**1 IDENTIFICAÇÃO:**

Unidade Orçamentária: 1501

Órgão: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC

Departamento: 3ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira do 3º Batalhão de Polícia Militar.

**2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 Neste documento entende-se por:

a) CONTRATANTE: Estado de Rondônia através da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

b) CONTRATADA: Empresa fornecedora de equipamento de informática.

c) FISCALIZAÇÃO: Técnicos credenciados para acompanhamento da entrega dos materiais.

d) ÓRGÃOS REGULADORES, FISCALIZADORES E CONCESSIONÁRIOS: Empresas e/ou órgãos encarregados de normatizar, fiscalizar e aprovar o recebimento dos materiais, além da aplicação das leis, decretos, normas e qualquer obrigação legal.

**3 OBJETO**: *(Base Legal:* *arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I)*

3.1 O presente Termo visa definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de Licitação para aquisição de material de permanente para implantação do Sistema de Videomonitoramento no Município de Colorado do Oeste com monitoramento a ser realizado na 3ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira do 3º Batalhão de Polícia Militar.

**4 DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1 O presente termo fica condicionado à Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;  Decreto Estadual nº. 12.205/06; Decreto Estadual nº. 10.898/04; Lei Estadual n° 2414/2011; Decreto Estadual n° 15.643/2011, art. 4º e Decreto Estadual 18.340, DOE, de 06-11-2013 e legislações vigentes, ficando a empresa CONTRATADA ciente, qualquer litígio entre a  CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base na referida legislação.

**5 Especificação Técnica**: *(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).*

 5.1 ITENS:

MATERIAIS PERMANENTES

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNID | QTD |
| 1 | **SWITCH ETHERNET L2 – Mínimo de 20 Portas + 2 SFP**  **CARACTERÍSTICAS:**  Switch Ethernet compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet com suporte a módulos de fibra  (SFP); O equipamento deve ter altura máxima de 1U, montável em rack de 19’’ devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal. Possuir no mínimo 20 portas portas Giga Ethernet 10/100/1000 Base-Tx conectores RJ 45 com velocidade e modo de operação (full-duplex). Adicionalmente possuir no mínimo 2  portas óticas para possibilitar a inserção de módulos SFPs óticos de mercado com velocidade e modo de operação full-duplex. O equipamento deverá apresentar LEDs indicadores para de link e atividades nas portas, LED indicador de taxa máxima estabelecida na portas e LED de status do sistema. Temperatura de operação 0°C a 45°C. O equipamento deverá ser de primeira qualidade, novo, sem uso, de fabricação recente (fabricado no máximo a 6 meses antes da data de entrega) e com acabamento apropriado.  **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**  Possuir fonte de alimentação AC de 110 a 220 Vac, 50Hz ou 60Hz. A fonte de alimentação instalada deve ser interna ao chassis e suportar a configuração solicitada.  **DESEMPENHO**  Possuir Arquitetura non-blocking, wire-speed interna. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 56 Gbps. Possuir a capacidade de processamento de no mínimo 40 Mpps. Apresentar a capacidade de MAC Address Table de 16K.  **FUNCIONALIDADES GERAIS**  Todas as portas devem implementar o JUMBO Frame com tamanho mínimo de 9KB. Suportar configuração de até 255 VLANs com até 4093 Ids. Suportar VLANs dinâmicas através de GVRP. Implementar o padrão IEEE 802.1D – Classic Spanning Tree. Implementar o padrão IEEE 802.1w – Rapid Spanning Tree. Implementar o padrão IEEE 802.1s – Multiple Spanning Tree. Todas as portas devem implementar a configuração estática e dinâmica via LACP (Link Aggregation Control Protocol). Deve possuir Multicast com suporte a IGMP v1 e v2 em modo Snooping. Deve apresentar suporte a Voice VLAN. Implementar espelhamento de portas e VLANs e filtros de MAC por porta.  **CAMADA DE COMUTAÇÃO**  Suportar a roteamento estático IPv4. Possuir capacidade de até 238 hosts e 16 rotas IPv4.  **QoS**  Possuir filas de prioridade (QoS) por porta.  **GERENCIAMENTO**  Implementar Web Server com SSL(HTTP e HTTPS) e CLI via SSHv2, Telnet e Console. Possuir total compatibilidade com os protocolos de gerenciamento SNMPv1, SNMPv2c (RFC1257) e SNMPv3. Implementar uma configuração de endereçamento IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) para o gerenciamento. Possuir compatibilidade com o protocolo RMON. Implementar o padrão IEEE 802.1ab - The Link Layer Discovery Protocol (LLDP). O LLDP é um standard para descoberta de topologias de rede e informações relativas aos dispositivos da rede. Armazenar internamente até duas versões distintas de FW e duas configurações diferentes simultaneamente na memória do equipamento.  **SEGURANÇA**  Implementar autenticação de portas por IEEE 802.1x. Implementar notificação por email (SMTP). Implementar mecanismos automáticos de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS)  com bloqueio do tráfego na entrada da interface. Implementar mecanismos automáticos de proteção contra ataques de rede com limitação de banda para tráfegos de broadcast-storm e multicast ou DLF.  **Incluir Transceiver SFP**  **(02 unidades)**  Especificações técnicas mínimas:  Transceiver SFP 1G Base-LX para fibras Monomodo; Unidirecional; Comprimento de onda 1310nm; Distância de até 10km;  Conector LC; Compatível com o item 06 (Lote VI) - switch referenciado deste anexo;  **Deverá possuir garantia, no mínimo de 03 (três) anos.** | UND | 1 |
| 2 | **RACK DE PISO** (configuração mínima): 44 Us X 19” X 1000mm; Dimensões: 25pol fora e 19pol dentro, com 44 Us com estrutura em chapa de aço #14 (1,9mm), profundidade 800mm; Construção: aço, com pintura eletrostática, na cor preta; Portas de aço, com espessura mínima de 1mm, sendo as laterais lisas e as traseira e dianteira aletadas ou perfuradas com molduras e reforços em chapa pré-zincada;Portas: de aço, com espessura mínima de 1mm, sendo as laterais lisas e as traseira e dianteira aletadas ou perfuradas; Conjunto interno: todos os materiais necessários à instalação, tais como régua de Us, com bandejas e sistema interno para organização e amarração de cabos e fundo com tampa removível para armazenar sobras; Climatização: ventilação forçada com dois ventiladores, controle de temperatura e filtro de entrada de ar; Dispositivos internos para encaminhamento de cabos e parafusos e porcas; Ângulo de 245° na abertura das portas; Fechadura com tecnologia Pushbutton, possibilitando a abertura do produto com apenas um toque; Estrutura modular que permite acesso pela frente, trás e laterais; Réguas frontais e traseira reguláveis com passo de 50 mm; Capacidade máxima de carga de 480 Kg com rodízios;  Bandejas: 03 (três) unidades; Réguas de tomada: 02 (duas) unidades;  Guias de cabo: (06) seis unidades; **Garantia mínima: 36 meses.** | UND | 1 |
| 3 | Deve possuir sensor de imagem CCD ou CMOS de varredura progressiva de 1/2.8” com WDR; Suportar resolução mínima de 2.1MP – 1920 (H) x 1080 (V) ou superior; Suportar iluminação mínima de 0,05 lux no modo colorido e 0,01 lux no modo monocromático; Deve possuir iluminação por infravermelho com alcance efetivo mínimo de 190m. A câmera deve suportar dois fluxos de vídeo, sendo que o principal deve permitir resolução de até 2.1 Mega Pixel (1920 (H) x 1080 (V) a pelo menos 30 FPS (frames por segundo) ou 1080P; Suportar faixa dinâmica mínima de 50 dB; Possuir lente com zoom ótico de até 30x (4,5mm a 135mm) e foco automático; Possuir abertura de F1,6 a F4,4. Possuir ângulo de visão de mínimo de 3,0° - 64,0°; Suportar compressões H.264 (MPEG-4 Parte 10/AVC) e Motion JPEG; Suportar até 30 frames por segundo para todas as resoluções; Suportar detecção de movimento com sensibilidade e limiar selecionáveis; Suportar armazenamento interno via cartão SD, micro SD; Possuir limpador de lente integrado a unidade (wiper). Possuir aquecedor/desembaçador integrado a unidade ótica. Suportar em caso de perda de energia a recuperação automática de até 10 minutos de todas as operações PTZ e ações executadas pela câmera no momento da recuperação da energia. Suportar controle do obturador eletrônico automático, manual (1/1 a 1/30000 seg.) Suportar taxas de transmissão de 32Kbps a até 16Mbps. Suportar controle de íris automático, manual. Suportar controle de dia/noite automático, manual. Suportar controle de frequência 50 Hz, 60 Hz. Suportar equilíbrio branco automático, manual. Suportar ajuste de compensação de luz de fundo. Número de tarefas de pelo menos 255. Suportar entrada/saída de áudio, Suportar método de compressão de áudio G.711 lei a/u e G726. Acompanhar fonte POE compatível com a câmera Suportar saída de vídeo, Suportar alarmes por análise de detecção de movimento e obstrução parcial (área selecionável) ou total da imagem da câmera. Suportar alimentação HiPoE em conformidade com a norma IEEE 802.3at Classe 4 e 24 VCA de forma a permitir flexibilidade de instalação, Suportar conector de energia de dois pinos à prova d'água Garantia mínima: 36 meses contra defeitos de fabricação e desgaste de mecanismos. Assistência Técnica em Rondônia, comprovada. | UND | 2 |
| 4 | Nobreak senoidal on-line interativo, com potência minima de 1,5 KVA (1050 W) bivolt automático na entrada e 115V na saída. - Dispor de forma de onda senoidal pura. - Projetado para a proteção de servidores de rede,Autonomia de 20 minutos em meia carga (uso de 525 W) e 8 minutos em plena carga (uso de 1050 W).  - Sistema de partida a frio, que permite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica. - Condicionamento de energia, que protege cargas conectadas contra surtos, picos e outros distúrbios elétricos. - Software de gerenciamento, que através de uma conexão serial monitore e grave em tempo real as condições da rede elétrica. - Conector para modulo de baterias externas, proporcionando maior tempo de autonomia . - Sistema que em modo bateria, onde o inversor automaticamente desligue se a potencia das cargas conectadas na saída for inferior a 50 W, | UND | 1 |
| 5 | Antena de sinal via radio com as seguintes especificações minimas: Processador: de 560 MHz, Memória: 64 MB DDR2, 8 MB ​​de Flash ,(1) porta Ethernet 10/100 Mbps ,Fonte de alimentação: 24V, 0.5A GigE PoE  Consumo de energia: 8W  Frequência de operação: 5.725-5.875GHz, Ganho: 19dBi  Potência de saída: 26 dBm  LEDs: (1) Energia (1) LAN (4), WLAN LEDs, Intensidade do sinal: Software- ajustável para  corresponder a níveis personalizados RSSI  Tamanhos Canal: 5/8/10/20/30/40 MHz , Polarização: Dual Linear | UND | 2 |

**6 GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE**:

6.1 Os equipamentos deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e funcionamento, defeitos em virtude do transporte e má acomodação, com substituição de peças, componentes ou acessórios, conferidos exclusivamente pela Contratada, pelos prazos a seguir estipulados – prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior –, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento desta Secretaria de Segurança.

6.2 Os Equipamentos de Informática deverão contar com garantia de no mínimo de 03 (três) anos, atendimento *on-site*, com cobertura em regime 24x7, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 18h, com disponibilidade de:

* Help-Center, com suporte telefônico gratuito (0800) por todo o período de garantia, a partir da primeira ligação para suporte do sistema operacional OEM (original de fábrica) e aplicativos que acompanham o produto;
* Website (indicar endereço) para registro do equipamento, obtenção de suporte on-line, transferência de arquivos de configuração e atualizações;

6.3 Durante o período de garantia:

* A Contratada deverá possuir serviço ou posto de assistência técnica autorizada no Município de Colorado do Oeste, habilitada para:
* Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
* As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos equipamentos, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;
* A Contrata estará obrigada a sanar os problemas surgidos no equipamento, e restituí-lo à Unidade Policial detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;
* Caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a Contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituí-lo à Unidade Policial, dentro do prazo estipulado na letra d do item 6.3 deste Termo de Referência, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;
* O não comprimento do prazo estipulado na letra d do item 6.3, implicará em acréscimo ao prazo de garantia do item defeituoso, pelo mesmo período que exceder os 15 (quinze) dias úteis estipulados, sem prejuízo às sanções previstas sanções previstas em Edital e neste Termo de Referência.

6.4 A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da SESDEC, somente após o término do período de garantia.

**7 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE PÚBLICA**: *(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, art. 60, Lei 8666/93; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 5450/05; art. 8º, III, “b”, Decreto 3555/2000)*

7.1 À Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia/SESDEC foi destinada a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jesuíno Boabaid com a finalidade específica de implantar o Sistema de Videomonitoramento na 3ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira do 3º Batalhão de Polícia Militar no Município de Colorado do Oeste.

7.2 O ordenamento jurídico pátrio determina que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pelas Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

7.3 É o que se vê da dicção do art. 144 e seguintes da Carta cidadã de 1988, *verbis*:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

...

7.4 Regulamentando os preceitos constitucionais alhures, no âmbito do Estado de Rondônia, dentre outras normas, fora editada a Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, que nos art. 13 e 18 asseveram, *in verbis*:

                                     Art. 13 – São órgãos de natureza substantiva:

 I – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

 § 1º - Subordinam-se à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

 a) Polícia Civil;

 b) Polícia Militar;

 c) Corpo de Bombeiros Militar;

                                    ...

Art. 18 - Compete aos órgãos de ação de natureza substantiva:

I – à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

a) execução da política de segurança pública, mediante a integração harmoniosa das ações das Polícias Estaduais;

b) supervisão das ações da política estadual de trânsito;

d) coordenação e execução do sistema de Defesa Civil.

[...]

7.5 O Estado de Rondônia, localizado na Amazônia Ocidental, é uma das onze Unidades Federativas que fazem parte da faixa de fronteira nacional, com aproximadamente 1.342 km de fronteira com a Bolívia. Essa extensa fronteira é formada pelos rios Guaporé, Mamoré e Abunã e, por densa floresta tropical, que facilitam o tráfico de drogas, contrabando de armas, descaminho, roubo de cargas e veículos. Enfatizamos que, ainda em relação aos crimes transfronteiriços, Rondônia igualmente faz divisa com os estados do Acre, Mato Grosso e Amazonas, que por apresentam características dinâmicas, semelhantes às apresentadas por Rondônia, demandam constante ação fiscalizatória.

7.6 Vale ressaltar que anualmente no País cerca de 400.000 veículos e 15.000 cargas de caminhões são roubados ou furtados, aproximadamente 125.000 apreensões de entorpecentes e 80.000 armas de fogo são registradas, e, muitas das 33.000 pessoas que desaparecem são levadas para o exterior. O êxito de grande parte desses crimes é favorecido pela extensa e desabitada fronteira nacional, que favorece a passagem de veículos e cargas roubadas ou furtadas, a entrada de entorpecentes e armas de fogo, e, o desaparecimento de muitas pessoas.

7.7 As características das regiões de fronteira não só dificultam uma ação eficaz do estado no combate a esses crimes como também contribuem para um alto índice de violência. Em análise comparativa do grau de incidência de homicídios entre as regiões dentro e fora da zona de fronteira do Brasil evidenciou-se que os municípios com população de até 50.000 habitantes localizados na zona de fronteira possuem incidência de homicídios maior que os localizados fora da zona fronteiriça.

7.8 A 3ª CIA do 3º BPM sediada no Município de Colorado do Oeste necessita de um sistema de vigilância eficaz que possa contribuir para uma redução nos índices de criminalidade.

7.9 Assim, a Polícia Militar do Estado de Rondônia e a Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste realização uma parceria com o apoio de diversos órgãos públicos e privados com o intuito de implantar o Sistema de Videomonitoramento naquele Município.

7.10 A implantação de sistemas de videomonitoramento tem sido de grande valia no combate à criminalidade, e em algumas localidades onde o sistema já está implantado, apresentou resultados consideráveis na redução da criminalidade.

7.11 O sistema de videomonitoramento será utilizado também na repressão aos crimes, pois diversos órgãos do poder público, tais como a Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário, poderão solicitar as gravações para investigação de crimes, para produção de provas, responsabilização de agentes criminosos.

7.12 Dessa forma, pretende-se implantar o sistema de videomonitoramento utilizando a infraestrutura de comunicação via rádio para monitoramento de logradouros públicos com imagens enviadas para uma central visando a captura, processa, armazena e distribui as imagens provenientes de câmeras a serem instaladas em pontos estratégicos do município.

7.13 Os materiais a serem adquiridos por este processo administrativo destinam-se à implantação do Sistema de Videomonitoramento no Município de Colorado do Oeste, com monitoramento a ser realizado pela 3ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira do 3º Batalhão de Polícia Militar.

7.14 Os benefícios diretos e indiretos gerados com as aquisições através desta licitação visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

7.15 O critério estimativo das aquisições se deu em face dos anexos do Ofício nº 086/2017/GABINETE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, de 29.06.2017, que encaminhou o levantamento dos materiais necessários para a implantação do Sistema de Videomonitoramento naquele Município.

7.16 No caso em *examine*, a aquisição, ora objeto é de suma importância, em decorrência da necessidade de implantação do sistema de videomonitoramento no Município de Colorado do Oeste.

7.18 Ante o exposto, e de tudo que dos autos constam, bem assim, visando não violar os ditames elencados neste Termo, serve o presente para justificar a real necessidade desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania em contratar com terceiros, isto é, empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática.

**8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1 A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, ofertar o menor preço do(s) item(ns) cotado(s);

**9 ENTREGA:***(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).*

**9.1 Local/Horário:**

9.1.1 Observado o prazo de entrega, a Contratada fará a entrega dos materiais no Almoxarifado Central do Governo em Porto Velho/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Setor Industrial, CEP: 76.821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30min e 13h00min.

**9.2 Prazo/Cronograma de Entrega:**

9.2.1 A Contratada deverá providenciar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a Contratada ser penalizada.

**9.3 Local de utilização/destinação do bem:**

9.3.1 3ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira do 3º Batalhão de Polícia Militar, situada na Av. Guaporé nº 3409, Bairro Santa Luzia, Município de Colorado do Oeste.

9.3.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagem/proteção com as identificações dos produtos e dos fabricantes.

9.3.3 A instalação dos equipamentos será realizada sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste.

**9.4 Condições/Recebimentos:**

9.4.1 O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta Secretaria e/ou servidores do setor requisitante e/ou CGPMI, que receberá provisoriamente em até 05 (cinco)  e definitivamente em um prazo de até 10 (dez) dias, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso II, letra “a” e “b”, da lei 8.666/93.

**10 PAGAMENTO:***(Base Legal: art. 40, XIV, “a” Lei 8.666/93; Decreto 12205/06; art. 9º § 2º; Decreto Estadual 12234/06 Art. 8º,I)*

10.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos bens. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO elaborado pela CGPMI.

10.2 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da análise da Controladoria Geral do Estado - CGE, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

10.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”:  Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e  Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

**11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: *(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).*

11.1 Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2017, no Plano Plurianual de Ação Governamental - Projetos Atividades: 06.181.2020.1276 – Manter as Unidades Operacionais do Sistema de Segurança Pública, elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0100001003 – Tesouro Estadual. PPA 1276

**12 ESTIMATIVA DA DESPESA:**

12.1 A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado.

**13 SANÇÕES:**

13.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre  a parcela inadimplida.

13.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

13.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.5 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.6 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.7 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

* Inexecução total ou parcial do contrato;
* Apresentação de documentação falsa;
* Comportamento inidôneo;
* Fraude fiscal;
* Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 4. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 5. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência | 03 | 0,8% por dia |
| 6. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

*\* Incidente sobre a parcela inadimplida.*

13.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

13.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14 DEVERES**: *(Base Legal: art. 8º, art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5.450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).*

**14.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1.1 Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

14.1.2 Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

14.1.3 A inobservância ao disposto em qualquer item do presente Termo implicará no não pagamento à CONTRATADA até a sua regularização;

14.1.4 Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

14.1.5 Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE;

14.1.6 Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

14.1.7 Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;

14.1.8 Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

14.1.9 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2 DA CONTRATANTE:**

14.2.1 Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos materiais/produtos, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo;

14.2.2 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do material tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

14.2.3 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

**15 DA HABILITAÇÃO**

**15.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

* Registro na junta comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
* Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado,devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
* Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
* Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competentequando a atividade assim o exigir;
* Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se o for o caso.

**15.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

* Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
* Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
* Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
* Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
* Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**16.3 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

* Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**16.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a)   Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em conformidade com o Inciso II do Art. 30 da lei 8.666/93, assim como o Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017-GAB/SUPEL:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

**16.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

**17 DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

17.1 A regra para o presente certame é de não reajustamento, insto por que, o fornecimento dos bens será de forma imediata, não justificando qualquer reajuste.

17.2 No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

17.3 O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

17.4 A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

**18 DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Em caso de contratação (ordem e fornecimento) a adjudicatária será convocada oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

18.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no certame, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes do Edital;

**19 CONDIÇÕES GERAIS**

19.1 A adjudicação poderá ser para uma empresa que apresentar a proposta, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, ofertar o menor preço do item cotado;

19.2 À Pregoeira é assegurada a competência para, objetivando ampliar a área de competitividade e na defesa dos interesses da Administração, relevar ou sanear erros ou omissões puramente formais e irrelevantes observadas na proposta e documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e não resulte prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, sendo facultado a este, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.3 Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo.

**20 DO FORO**

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes.

Porto Velho, RO, 26 de setembro de 2017.

**Elaboração:**

**TIAGO PEREIRA MEDEIROS**

Chefe de Núcleo I da Gerência de Convênios

Matrícula: 100070835

**Revisão técnica:**

**VALKÍRIA MAIA ALVES ALMEIDA**

Gerente de Convênios – SESDEC/RO

Matrícula: 300137465

**Aprovação pelo Ordenador de Despesa:**

**Lioberto Ubirajara Caetano de Souza**

Secretario de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Matricula : 20000098

**LUIZ ROBERTO DE MATTOS**

Secretario de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Matricula : 300021509

# ANEXO II DO EDITAL

# ESTIMATIVA DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
|
| 1 | SWITCH ETHERNET L2 – Mínimo de 20 Portas + 2 SFP CARACTERÍSTICAS: Switch Ethernet compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet com suporte a módulos de fibra (SFP); O equipamento deve ter altura máxima de 1U, montável em rack de 19’’ devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal. Possuir no mínimo 20 portas portas Giga Ethernet 10/100/1000 Base-Tx conectores RJ 45 com velocidade e modo de operação (full-duplex). Adicionalmente possuir no mínimo 2 portas óticas para possibilitar a inserção de módulos SFPs óticos de mercado com velocidade e modo de operação full-duplex. O equipamento deverá apresentar LEDs indicadores para de link e atividades nas portas, LED indicador de taxa máxima estabelecida na portas e LED de status do sistema. Temperatura de operação 0°C a 45°C. O equipamento deverá ser de primeira qualidade, novo, sem uso, de fabricação recente (fabricado no máximo a 6 meses antes da data de entrega) e com acabamento apropriado. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Possuir fonte de alimentação AC de 110 a 220 Vac, 50Hz ou 60Hz. A fonte de alimentação instalada deve ser interna ao chassis e suportar a configuração solicitada. DESEMPENHO Possuir Arquitetura non-blocking, wire-speed interna. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 56 Gbps. Possuir a capacidade de processamento de no mínimo 40 Mpps. Apresentar a capacidade de MAC Address Table de 16K. FUNCIONALIDADES GERAIS Todas as portas devem implementar o JUMBO Frame com tamanho mínimo de 9KB. Suportar configuração de até 255 VLANs com até 4093 Ids. Suportar VLANs dinâmicas através de GVRP. Implementar o padrão IEEE 802.1D – Classic Spanning Tree. Implementar o padrão IEEE 802.1w – Rapid Spanning Tree. Implementar o padrão IEEE 802.1s – Multiple Spanning Tree. Todas as portas devem implementar a configuração estática e dinâmica via LACP (Link Aggregation Control Protocol). Deve possuir Multicast com suporte a IGMP v1 e v2 em modo Snooping. Deve apresentar suporte a Voice VLAN. Implementar espelhamento de portas e VLANs e filtros de MAC por porta. CAMADA DE COMUTAÇÃO Suportar a roteamento estático IPv4. Possuir capacidade de até 238 hosts e 16 rotas IPv4. QoS Possuir filas de prioridade (QoS) por porta. GERENCIAMENTO Implementar Web Server com SSL(HTTP e HTTPS) e CLI via SSHv2, Telnet e Console. Possuir total compatibilidade com os protocolos de gerenciamento SNMPv1, SNMPv2c (RFC1257) e SNMPv3. Implementar uma configuração de endereçamento IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) para o gerenciamento. Possuir compatibilidade com o protocolo RMON. Implementar o padrão IEEE 802.1ab - The Link Layer Discovery Protocol (LLDP). O LLDP é um standard para descoberta de topologias de rede e informações relativas aos dispositivos da rede. Armazenar internamente até duas versões distintas de FW e duas configurações diferentes simultaneamente na memória do equipamento. SEGURANÇA Implementar autenticação de portas por IEEE 802.1x. Implementar notificação por email (SMTP). Implementar mecanismos automáticos de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS) com bloqueio do tráfego na entrada da interface. Implementar mecanismos automáticos de proteção contra ataques de rede com limitação de banda para tráfegos de broadcast-storm e multicast ou DLF. Incluir Transceiver SFP (02 unidades) Especificações técnicas mínimas: Transceiver SFP 1G Base-LX para fibras Monomodo; Unidirecional; Comprimento de onda 1310nm; Distância de até 10km; Conector LC; Compatível com o item 06 (Lote VI) - switch referenciado deste anexo; Deverá possuir garantia, no mínimo de 03 (três) anos. | UND | 1 | 816,50 | 816,50 |
| 2 | RACK DE PISO (configuração mínima): 44 Us X 19” X 1000mm; Dimensões: 25pol fora e 19pol dentro, com 44 Us com estrutura em chapa de aço #14 (1,9mm), profundidade 800mm; Construção: aço, com pintura eletrostática, na cor preta; Portas de aço, com espessura mínima de 1mm, sendo as laterais lisas e as traseira e dianteira aletadas ou perfuradas com molduras e reforços em chapa pré-zincada;Portas: de aço, com espessura mínima de 1mm, sendo as laterais lisas e as traseira e dianteira aletadas ou perfuradas; Conjunto interno: todos os materiais necessários à instalação, tais como régua de Us, com bandejas e sistema interno para organização e amarração de cabos e fundo com tampa removível para armazenar sobras; Climatização: ventilação forçada com dois ventiladores, controle de temperatura e filtro de entrada de ar; Dispositivos internos para encaminhamento de cabos e parafusos e porcas; Ângulo de 245° na abertura das portas; Fechadura com tecnologia Pushbutton, possibilitando a abertura do produto com apenas um toque; Estrutura modular que permite acesso pela frente, trás e laterais; Réguas frontais e traseira reguláveis com passo de 50 mm; Capacidade máxima de carga de 480 Kg com rodízios; Bandejas: 03 (três) unidades; Réguas de tomada: 02 (duas) unidades; Guias de cabo: (06) seis unidades; Garantia mínima: 36 meses. | UND | 1 | 1.661,80 | 1.661,80 |
| 3 | Camera Speed Dome, nas seguintes configurações mínimas: Sensor CMOS 1080p HD ● 30 qps @ 1080p Full HD; 60 qps @ 720p HD ● Lente com Zoom Óptico 30x ● Filtro de IR Removível para Funcionalidade de Dia / Noite ● Rotação Contínua 360° e Inclinação 220° ● Compressão em Tempo Real por H.264, MPEG-4 e MJPEG ● (Codec Triplo) ● WDR Pro para Visibilidade Incomparável em Ambientes de ● Alto Contraste de Luz ● Invólucro IP67 À Próva de Interpéries e NEMA 4X ● -40°C ~ 55°C Ampla Faixa de Temperatura para Condições de ● Clima Rigorosos ● Detecção de Áudio para Alertas Instantâneas ● Rastreamento Automático para Objetos em Movimento ● PoE Plus Incorporado em Conformidade com 802.3at ● Máscaras de Privacidade 3D para Proteção Adicional ● Slot para cartão SD/SDHC/SDXC Incorporado para ● Armazenamento Local ● Defog | UND | 2 | 15.266,67 | 30.533,34 |
| 4 | Nobreak senoidal on-line interativo, com potência minima de 1,5 KVA (1050 W) bivolt automático na entrada e 115V na saída. - Dispor de forma de onda senoidal pura. - Projetado para a proteção de servidores de rede,Autonomia de 20 minutos em meia carga (uso de 525 W) e 8 minutos em plena carga (uso de 1050 W).  - Sistema de partida a frio, que permite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica. - Condicionamento de energia, que protege cargas conectadas contra surtos, picos e outros distúrbios elétricos. - Software de gerenciamento, que através de uma conexão serial monitore e grave em tempo real as condições da rede elétrica. - Conector para modulo de baterias externas, proporcionando maior tempo de autonomia . - Sistema que em modo bateria, onde o inversor automaticamente desligue se a potencia das cargas conectadas na saída for inferior a 50 W. | UND | 1 | 482,00 | 482,00 |
| 5 | Antena de sinal via radio com as seguintes especificações minimas: Processador: de 560 MHz, Memória: 64 MB DDR2, 8 MB ​​de Flash ,(1) porta Ethernet 10/100 Mbps ,Fonte de alimentação: 24V, 0.5A GigE PoE Consumo de energia: 8W Frequência de operação: 5.725-5.875GHz, Ganho: 19dBi Potência de saída: 26 dBm LEDs: (1) Energia (1) LAN (4), WLAN LEDs, Intensidade do sinal: Software- ajustável para corresponder a níveis personalizados RSSI Tamanhos Canal: 5/8/10/20/30/40 MHz , Polarização: Dual Linear | UND | 2 | 616,75 | 1.233,50 |
|  |  |  |  | **Valor Total:** | **R$ 34.727,14** |

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO, E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2018, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_(***número***)\_\_\_*,* CPF \_\_\_(***número***)\_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº.** **0037.004173/2017-36,** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de material de permanente para implantação do Sistema de Videomonitoramento no Município de Colorado do Oeste com monitoramento a ser realizado na 3ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira do 3º Batalhão de Polícia Militar, relacionadas no Edital e seus anexos, bem como da proposta de preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcrito estivesse.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 609/2017; do Processo Administrativo nº **0037.004173/2017-36**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, VALIDADE, DO LOCAL, PRAZO, CRONOGRAMA DE ENTREGA, LOCAL DE DESTINAÇÃO, UTILIZAÇÃO DO BEM E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os equipamentos deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e funcionamento, defeitos em virtude do transporte e má acomodação, com substituição de peças, componentes ou acessórios, conferidos exclusivamente pela Contratada, pelos prazos a seguir estipulados – prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior –, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento desta Secretaria de Segurança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Equipamentos de Informática deverão contar com garantia de no mínimo de 03 (três) anos, atendimento *on-site*, com cobertura em regime 24x7, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 18h, com disponibilidade de:

a) Help-Center, com suporte telefônico gratuito (0800) por todo o período de garantia, a partir da primeira ligação para suporte do sistema operacional OEM (original de fábrica) e aplicativos que acompanham o produto;

b) Website (indicar endereço) para registro do equipamento, obtenção de suporte on-line, transferência de arquivos de configuração e atualizações;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Durante o período de garantia:

a) A Contratada deverá possuir serviço ou posto de assistência técnica autorizada no Município de Colorado do Oeste, habilitada para tais reparos;

b) Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

c) As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos equipamentos, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;

d) A Contrata estará obrigada a sanar os problemas surgidos no equipamento, e restituí-lo à Unidade Policial detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;

e) Caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a Contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituí-lo à Unidade Policial, dentro do prazo estipulado na letra d do item 6.3 deste Termo de Referência, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

f) O não comprimento do prazo estipulado na letra d do item 6.3, implicará em acréscimo ao prazo de garantia do item defeituoso, pelo mesmo período que exceder os 15 (quinze) dias úteis estipulados, sem prejuízo às sanções previstas sanções previstas em Edital e neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da SESDEC, somente após o término do período de garantia.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Observado o prazo de entrega, a Contratada fará a entrega dos materiais no Almoxarifado Central do Governo em Porto Velho/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Setor Industrial, CEP: 76.821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30min e 13h00min.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Contratada deverá providenciar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a Contratada ser penalizada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO: Local de utilização e destinação do bem:**

a) 3ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira do 3º Batalhão de Polícia Militar, situada na Av. Guaporé nº 3409, Bairro Santa Luzia, Município de Colorado do Oeste.

b) Os materiais deverão ser entregues em embalagem/proteção com as identificações dos produtos e dos fabricantes.

c) A instalação dos equipamentos será realizada sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela administração, que será composta por servidor da SESDEC/RO e/ou servidores do setor requisitante e/ou CGPMI.

**PARÁGRAFO NONO:** O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta secretaria e/ou servidores do setor requisitante e/ou CGPI, a qual receberá **provisoriamente** em até 05 (cinco)  e **definitivamente** em um prazo de até 10 (dez) dias, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais, assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade com o Art. 73, inciso II, letra “a” e “b”, da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do (s) objeto (s);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital; da Lei 10.520/02, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**O valor total desta contratação é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),estando a despesa coberta pela Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2018, no Plano Plurianual de Ação Governamental - Projetos Atividades: 06.181.2020.1276 – Manter as Unidades Operacionais do Sistema de Segurança Pública, elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0100001003 – Tesouro Estadual. PPA 1276.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos bens. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO elaborado pela CGPMI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da análise da Controladoria Geral do Estado - CGE, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”:  Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e  Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de vigência do contrato, decorrente deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 609/2017, ou seja, de todo o certame.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 609/2017.

**CLÁUSULA NONA** – **DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como a execução do objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia, nos termos do certame.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, bem como as indicadas em todo o certame e nos Termos de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS ALTERAÇÕES E DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;
2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado, bem assim, os elencados em todo o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após as assinaturas do contrato, o resumo será publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa Contratada e a Contratante, decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente contrato, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_/\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_/Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CONTRATANTE** | | | | | **CONTRATADA** | |
| TESTEMUNHAS:  NOME:  CPF:  CI: | | | | | TESTEMUNHAS:  NOME:  CPF:  CI: | |
|  |  |  |  | |

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 609/2017/ALFA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **609/2017/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 22.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **0037.004173/2017-36.**

**OBJETO:** Aquisição de material de permanente para implantação do Sistema de Videomonitoramento no Município de Colorado do Oeste com monitoramento a ser realizado na 3ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira do 3º Batalhão de Polícia Militar, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**PROGRAMA DE TRABALHO** **06.181.2020.1276**

**ELEMENTO DE DESPESA** **449052**

**FONTE DE RECURSOS 0100001003**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 34.727,14**

**DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2018, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho RO, 20 de fevereiro de 2018.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987